



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Palácio “Governador João Alves Filho”. Avenida Ivo do Prado, s/nº, 7º andar, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-050.
Telefone: (79) 3216-6602. Site: www.al.se.leg.br

Ofício nº **393/2025**

Aracaju, 13 de Outubro de 2025

Ref. ALESE/SGM/COGEPLÉG nº **1710/2025**

Excelentíssimo Senhor
Fábio Cruz Mitidieri
Governador do Estado
Aracaju - SE

Assunto: Indicação

Senhor Governador:

Comunico a Vossa Excelência que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade **INDICAÇÃO** com o seguinte teor:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, atendendo à propositura do Deputado **GEORGE PASSOS**, aprovou a **INDICAÇÃO** Nº 238/2025, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **FÁBIO CRUZ MITIDIERI**, solicitando que seja encaminhado Projeto de Lei para a Assembleia Legislativa do Estado, dispondo sobre a concessão de bonificação por veículo apreendido, recuperado com restrição de furto, roubo ou com adulteração de sinal identificador conforme regulamentação, por meio da atuação dos integrantes das Polícias Civil e Militar do Estado de Sergipe.

Atenciosamente,

Deputado Jeferson Andrade
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003200330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Andrade** em **16/10/2025 12:05**

Checksum: **DFE7C35C1C6DF3DF99731B58FE11F5A50264868978E0112987DD206C92D50BB3**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003200330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.